|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | - |
| **ASSUNTO** | Julgamento dos pedidos de registro de candidatura para a eleição de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do CAU/BR e do CAU/SC nas Eleições 2023 do CAU |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 – CE-CAU/SC** |

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SC (CE-CAU/SC), reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe confere a Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019 (aprova a Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO que compete às CE-UF “julgar os pedidos de registro de candidatura, substituições de candidatos, impugnações, defesas, condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade relativas à eleição dos conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF, no âmbito de suas jurisdições”, nos termos do art. 10, V, da Resolução CAU/BR nº 179/2019.

CONSIDERANDO que o calendário eleitoral aprovado pela Deliberação CAU/BR DPOBR Nº 0129-07 estabelece o período de 04 a 06 de setembro de 2023 como prazo para julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidatos, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e dos pedidos de registro de candidatura de chapa, nas Eleições 2023 do CAU;

CONSIDERANDO que duas chapas apresentaram pedido de registro de candidatura, ambos concluídos, para a eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do CAU/BR e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do CAU/SC, nas Eleições 2023 do CAU;

CONSIDERANDO que não há chapa com pedido de registro de candidatura não concluído para a eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do CAU/BR e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do CAU/SC, nas Eleições 2023 do CAU;

CONSIDERANDO a numeração atribuída às chapas, respectivamente 01 e 02, na forma prevista no art. 50 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, nos termos da divulgação dos pedidos de registro de candidatura realizada pela CE-CAU/SC em 21/08/2023;

CONSIDERANDO que não foram apresentados pedidos de impugnação de registro de candidatura na forma prevista pelo art. 52 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, nos termos do extrato publicado pela CE-CAU/SC em 28 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que não foram apresentados pedidos de substituição voluntária de candidato, na forma prevista pelo art. 51 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, no prazo previsto no calendário eleitoral;

CONSIDERANDO os requisitos que devem ser observados no julgamento dos pedidos de registro de candidatura de chapa, nos termos do que dispõe o art. 58 da Resolução CAU/BR nº 179/2019;

CONSIDERANDO que não há chapa com pendência identificada no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do CAU/BR e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do CAU/SC, nas Eleições 2023 do CAU;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos para o registro de candidatura previstos na Resolução CAU/BR nº 179/2019 pela Chapa 01 e pela Chapa 02;

**DELIBERA POR:**

1 – Julgar os pedidos de registro de candidatura das chapas para a eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), nas Eleições 2023 do CAU, para o fim de:

* 1. Deferir o registro de candidatura da Chapa 01;
	2. Deferir o registro de candidatura da Chapa 02;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 05 de setembro de 2023.

**SILVIO HICKEL DO PRADO**

Coordenador

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro(a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Silvio Hickel do Prado | X |  |  |  |
| Coordenadora Adjunta  | Wanessa Vieira | X |  |  |  |
| Membra  | Priscila Chamone Gesser  | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CE-CAU/SC:** 5ª Reunião Ordinária de 2023. |
| **Data:** 05/09/2023.**Matéria em votação:** Julgamento dos pedidos de registro de candidatura para a eleição de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do CAU/BR e do CAU/SC nas Eleições 2023 do CAU |
|  |
|  |
| **Secretário da Reunião:** Eduardo Paulon Fontes - Secretário | **Condutor da Reunião:** Silvio Hickel do Prado -Coordenador |